

**LEI Nº. 56 /2021.**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial

**JURANDIR BARBOSA DE MORAIS**, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Créditos Especial no valor total de R\$ 188.000,00 ( cento oitenta oito mil Reais ), em conformidade com o artigo 41, inciso II de Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.09	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte	
02.09.01	Ensino – Básico	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0011	Gestão em Ações da Educação	
12.361.0011.2037.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	
<b>4.4.90.51.00</b>	<b>– Obras e Instalação.....</b>	<b>R\$ 188.000,00</b>
0.01.00 – 220.000	Recursos Próprios	
<b>T O T A L.....</b>		<b>R\$ 188.000,00</b>

**ARTIGO 2º** - A cobertura dos créditos Adicionais Especiais de que trata o artigo anterior, serão cobertos através de anulação de dotação orçamentaria, conforme classificação a seguir.

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.09	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte	
02.09.03	Ensino – Transporte e Merenda	
12	Educação	
12.306	Alimentação e Nutrição	
12.306.0013	Operacionalização da Merenda Escolar	
12.306.0013.2051.0000	Manutenção Merenda Escolar - Ens. Fundamental	
0.05.00 – 200.099	Transf. Conv. Diversos	
<b>Ficha 339 - 3.3.90.30.00</b>	<b>Material de Consumo</b>	<b>R\$ 98.000,00</b>

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.09	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte	
02.09.02	Fundo Municipal de Ensino	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0012	Desenvolvimento do Fundeb	
12.361.0012.2044.0000	Manutenção FUNDEB Ensino Fundamental	
3.1.90.1100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	
0.02.00 – 261.000	Educação-Fundeb-Magisterio/Prof.Educ	
Ficha 299		<b>R\$ 90.000,00</b>
<b>T O T A L.....</b>		<b>R\$ 188.000,00</b>

**ARTIGO 3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 09 de setembro de 2021.**

**JURANDIR BARBOSA DE MORAIS**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini  
Diretor de Finanças